CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 062/25
Rec. 11.03.25

PROJETO DE LEI Nº 027/2025

INSTITUI O GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Protocolado e Aceito
Giuliano Araujo Tonial
Auxiliar Legislativo I
Matrícula 4100

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete da Primeira-Dama do Município de São Sebastião do Caí, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

§1º O gabinete de que trata o *caput* deste artigo será coordenado pela Primeira-Dama do Município.

§2º A função desempenhada pela Primeira-Dama será considerada serviço público relevante e não será remunerada, a qualquer título.

Art. 2º Ao Gabinete da Primeira-Dama do Município compete:

I - atuar como agente mobilizador no desenvolvimento de programas multissetoriais, entre outras, nas áreas da assistência social, saúde, educação, meio ambiente, habitação, cultura e desporto;

II - promover campanhas e programas para prevenir e atender às demandas nas situações emergenciais ou de calamidades;

III - manter interlocução com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, conselhos municipais, entidades urbanas e rurais da sociedade civil, organizações não-governamentais, com vista a ampliar a participação popular na definição das políticas públicas e nas ações desenvolvidas pelo gabinete;

IV - propor projetos, programas, campanhas e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população; à proteção ao idoso, a criança e ao adolescente, à mulher e a pessoa portadora de deficiências; à integração de jovens ao processo educacional, qualificação profissional e desenvolvimento humano, meio ambiente, e à redução de riscos pessoais e sociais dos indivíduos;

V - representar o município no Fórum Permanente das Primeiras-Damas;

VI - arrecadar, organizar e distribuir as doações conforme a sua natureza;

VII - organizar e divulgar projetos, eventos, programas e ações do município relacionadas às finalidades do gabinete;

VIII - prospectar recursos e parceiros para execução de programas, projetos e ações de interesse público;

IX - supervisionar a organização do cerimonial do gabinete da primeira-dama;

X - acompanhar a execução da Política municipal de Assistência Social, zelando pelo cumprimento dos requisitos, previstos na NOB/SUAS, da Gestão a que está habilitado o Município;

XI - ser instrumento de coalizão social;

XII - contribuir para o desenvolvimento social, implementando, potencializando ou difundindo programas, projetos, campanhas e ações sociais;

XIII - auxiliar o gestor municipal no diagnóstico situacional dos munícipes em situação de vulnerabilidade social e na promoção da justiça social.

XIV - propor sugestões para a inclusão de eventos no calendário oficial do município, ou colaborar na sua elaboração.

Art. 3º A ação integrada do Gabinete da Primeira-Dama do Município com os órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, dar-se-á através de ações junto aos conselhos municipais, intercâmbio com secretarias, Defesa Civil e outros órgãos e entidades que venham a integrar-se nos programas e projetos do gabinete.

Art. 4º Para atender a organização administrativa do Gabinete da Primeira-Dama, poderão ser designados servidores do quadro do Município, respeitadas as atribuições fixadas em lei para cada cargo.

Art. 5º A Primeira-Dama, quando formalmente convidada a se ausentar do Município para comparecer a encontros, seminários e outros eventos oficiais relacionados às atribuições do seu gabinete, fará jus ao ressarcimento das despesas com alimentação, hospedagem e transporte, obedecido o limite previsto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 4.414, de 25 de janeiro de 2022, para o cargo de Secretário Municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o Gabinete da Primeira-Dama do Município de São Sebastião do Caí.

O presente Projeto busca instituir o gabinete da Primeira Dama do Município, estabelecendo as atribuições, a serem exercidas por esta, e considerando:

a) a necessidade cidadã de buscar apoios reais, solidários e sem cunhos assistenciais, de forma a obter o comprometimento social e o envolvimento com a construção efetiva da cidadania;

b) a importância e a necessidade de potencializar a capacidade de organização dos cidadãos na busca de alternativas para soluções de problemas que atingem direta ou indiretamente a todos, e que o Município deve exercer papel fundamental nesse sentido.

Através do presente Projeto de Lei estamos propondo a criação oficial do Gabinete da Primeira-Dama, este Gabinete terá importante papel perante nosso Município, sendo ele responsável por diversas ações, especialmente aquelas ligadas à Assistência Social.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 10 dias do mês de março de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 046/25
Rec. 17.03.25

Oficio GP nº 142/2025 **São Sebastião do Caí, 17 de março de 2025.**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, venho através da presente correspondência, solicitar que seja retirado desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº 027/2025, de iniciativa deste Executivo, o qual "INSTITUI O GABINETE DA PRIMEIRA DAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para manifestar cordiais saudações.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLÁUDIO RENATO BECKER
M.D. Presidente Câmara Municipal de Vereadores
São Sebastião do Caí-RS